



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.231

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura de Mogi Mirim, autorizada a suplementar a dotação orçamentária vigente, como segue:

11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
112	Divisão de Educação	
112 08 42 1882 46 3132	Outros Serv. Encargos	R\$ 60.000,00

Art. 2° - O valor da presente suplementação será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme tendência do exercício em curso, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 1999, para atender o convênio com a Escola SENAI de Mogi Guaçu de prestação de serviços educacionais e para funcionamento do Telecurso 2000, conforme autorização constante da Lei Municipal 3172/99.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 20 de agosto de 1999.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal